

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 035/13

Processo: 611/13

ANTE-Projeto: Nº 057/13

Decreto: ---

Resolução: ---

Emenda: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 192.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 29/05/13

P.L. 041

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

Extraordinária

Praço p/ janeiro até o dia 02/02/13

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 296/2013 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 27 de maio de 2013.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 035/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 611/13
Data 29.05.2013
Hora 09:42
Assinatura Dorcy Almeida

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, **em regime de urgência – Sessão Extraordinária**, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 035/2013**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$192.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 035/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Conforme consta dos Processos Administrativos n° 4111/2013, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Recursos Naturais, após reivindicações da população nas Audiências Semanais – Encontro com o Prefeito, assim como, apontamentos dos Vereadores deste Poder Legislativo, apresentamos projeto de Lei para suplementação de crédito orçamentário e Meta de Projeto 1.075 na Secretaria Municipal de Recursos Naturais e Meio Ambiente (Funcional 18.541.0036.1075.00.00) para viabilizar a construção de Capela Mortuária no Balneário Pontal do Sul, disponibilizando a população mais um equipamento público atendendo a questões cerimoniais religiosas e de respeito ao cidadão.

Na oportunidade apresentamos votos de estima e consideração.

EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 192.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – criar crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1268 de 17 de dezembro de 2012, especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE

13.01 – DIRETORIA GERAL

1.01.18.541.0036.1075.000 – Projeto: Construção de Capela Mortuária

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalação R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalação R\$ 92.500,00

Fonte de Recursos – 1511 – Taxas Prestação Serviços – Exercício Corrente

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional R\$ 192.500,00
suplementar a que se refere esta Lei**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações parciais das seguintes dotações:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – DIRETORIA GERAL

12.01.15.451.0033.2038.000 – Atividade: MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 92.500,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxas de Prestação de Serviços – Exercício Corrente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE
13.01 – DIRETORIA GERAL
13.01.18.122.0037.2.040.00.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Naturais e Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo **R\$ 100.000,00**
Fonte de Recursos – 000 – Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente

Total dos recursos cancelados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei **R\$ 192.500,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 27 de maio de 2013.


EDGAR ROSSI
Prefeito


DECIVAL DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e
Urbanismo



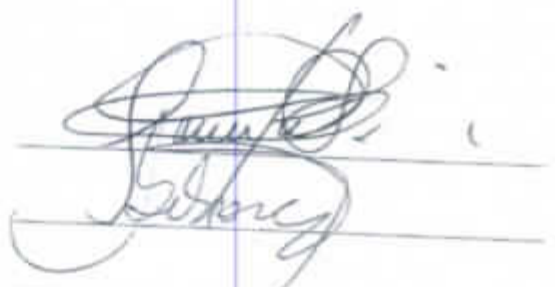
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que a sessão extraordinária que será realizada no dia 12 de junho, seja realizada, ainda hoje, dia 11/06/2013, logo após o termino dessa.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2013.


Ronele Martins


Ronele Martins



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº.041/13.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 192.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 11 DE JUNHO DE 2013, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – criar crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1268 de 17 de dezembro de 2012, especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE

13.01 – DIRETORIA GERAL

1.01.18.541.0036.1075.000 – Projeto: Construção de Capela Mortuária

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalação R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalação R\$ 92.500,00

Fonte de Recursos – 1511 – Taxas Prestação Serviços – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 192.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações parciais das seguintes dotações:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – DIRETORIA GERAL

12.01.15.451.0033.2038.000 – Atividade: MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 92.500,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxas de Prestação de Serviços – Exercício Corrente

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE

13.01 – DIRETORIA GERAL

13.01.18.122.0037.2.040.00.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Naturais e Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 000 – Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente

Total dos recursos cancelados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 192.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 12 de Junho de 2013.


CARLOS ROBERTO DA SILVA

Presidente



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1306, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 192.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - criar crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1268 de 17 de dezembro de 2012, especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE

13.01 - DIRETORIA GERAL

13.01.18.541.0036.1075.000 - Projeto: Construção de Capela Mortuária

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalação R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos - 000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalação R\$ 92.500,00

Fonte de Recursos - 1511 - Taxas Prestação Serviços - Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 192.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações parciais das seguintes dotações:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 - DIRETORIA GERAL

12.01.15.451.0033.2038.000 - Atividade: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica R\$ 92.500,00

Fonte de Recursos - 511 - Taxas de Prestação de Serviços - Exercício Corrente

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE

13.01 - DIRETORIA GERAL

13.01.18.122.0037.2.040.00.00 - Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Naturais e Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos - 000 - Recursos Ordinário Livres - Exercício Corrente

Total dos recursos cancelados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 192.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de junho de 2013.

EDGAR ROSSI

PREFEITO

CRISTIAN LUIZ MORAES

Procurador Geral

DECI VALDES SOUZA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo